



LEI Nº 811 DE 23 DE MAIO DE 1996.

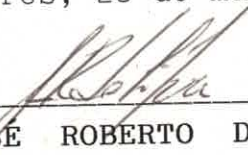
"Concede remissão dos débitos tributários".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

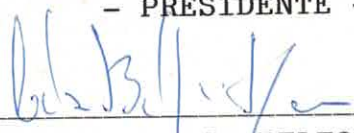
Art. 1º - Fica concedida remissão total dos débitos inscritos em dívida ativa que sejam iguais ou inferiores a R\$ 7,00 (sete reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Rio das Flores, 23 de maio de 1996.




JOSE ROBERTO DA SILVA
- PRESIDENTE -



CELSO SOARES BELFORT GARCIA
- VICE-PRESIDENTE -



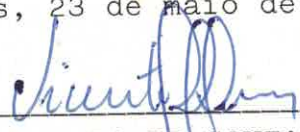
PEDRO BATISTA DIAS ALVES
- 1º SECRETÁRIO -



SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO -

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Rio das Flores, 23 de maio de 1996.



VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -